



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. ....

JCJ n.º 204/65

OBJETO — Aviso, 13º salário, Salário.

AUDIÊNCIAS  
6/4/65 às 15 hs.

RECTE. — Ivolner José Vieira

RECDO. — Expresso São Luiz

Cr\$ 67.998

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março  
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia, autuo a  
reclamação

que segue

*J. H. de M. ...*  
Chefe da Secretaria



162  
1440



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março de 1965  
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Goiânia, o Sr. Ivolner José Vieira - menor acompanhado  
de seu pai Sr. Anerotildes Vieira RECLAMANTE  
cobrador, solteiro, brasileira,  
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE  
Rua 205 nº 82 - Vila Coimbra - Nesta associado do Sindicato  
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte  
reclamação contra Expresso São Luiz Ltda. RECLAMADO

\_\_\_\_\_, domiciliado na Rua P. 33 enfrente ao  
ATIVIDADE RUA E NÚMERO  
cemitério Santana - Nesta ;  
RUA E NÚMERO

Que, no dia 1º de setembro de 1964, foi admitido no expresso recla-  
mado, nesta Capital, na função de cobrador, com o salário de  
Cr\$ 3/1.000 mensais.

Que trabalhou para o expresso reclamado até o dia 31  
de janeiro p. passado, quando foi dispensado sem aviso prévio, 15  
dias de salário e ainda o 13º mês de 1964, e 65.



TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 67.998 sendo :

aviso	Cr\$ 31.000
salário 15 dias	17.000
4/12 do 13º mês de 1964	11.332
2/12 do 13º mês de 1965	5.666

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*J. H. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

*X. Soares José Vieira*  
RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certifico que foi designado o dia 6 de abril de 1965, às 15 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

*Unerotildes Vieira*  
*Pai do Meun*

Goiânia, 23 de março de 1965

*J. H. de Magalhães*



153  
144



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr.

**Expresso São Luiz**  
**Rua P 33 em frente ao Cemitério Santana**

**ASSUNTO: Reclamação apresentada por:**  
**Ivelner José Vieira**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 15 (quinze horas) horas do dia 6 (Seis) do mês de abril - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Coíania, 26 de março de 19 65

*J. H. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 30 de 3 de 65 foi expedida a notificação de sentença de fls. 3 pelo registrado postal nº 12648 com "AR",  
Coíania, 30 de 3 de 65  
*J. H. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria







CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Goiânia, 8 de

4

de 1965

J. H. de Magalhães

Secretário

Arquivar  
f. 1-4-65

Paulo Sérgio

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 4 fôlhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 10 de Junho de 1965

J. H. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 10/6/1965

J. H. de Magalhães  
JAPIM DE MAGALHÃES  
Chefe da Secretaria